

PORTARIA Nº 063/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.71º, II, da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei nº 10.709, de 28 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT e da outras providências;

Considerando o Decreto 1.563, de 29 de junho de 2018, que regulamenta a Lei 10.709 de 28/06/2018, que institui o Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, e da outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta SEFAZ/SES/SEPLAN nº 001/2018, de 25 de julho de 2018, que institui norma complementar operacional relativa às disposições do Decreto nº 1.563, de 29 de junho de 2018.

Considerando a Portaria nº 194/2018/GBSES, de 01 de agosto de 2018, que estabelece critérios para normatizar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do FEEF/MT em despesas de custeio para complementação da Tabela SUS segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse de recurso financeiro proveniente do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso - FEEF/MT, segundo o Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709, de 28 de junho de 2018, a ser transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o art. 2º da Portaria nº 194/2018/GBSES, no valor total de **R\$ 1.443.605,27** (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos), referente à **8ª (oitava) parcela**.

Paragrafo. 1º - Ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá destina-se o valor de **R\$ 1.163.545,85** (um milhão cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) distribuídos conforme anexo único.

Paragrafo. 2º - Ao Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis, destina-se o valor de **R\$ 280.059,42** (duzentos e oitenta mil e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) conforme anexo único;

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601; Função: 10; Programa: 077; Ação: 2451 - Atenção hospitalar complementar do SUS; Fonte de Recursos: 196 - Recursos de Fundos Especiais administrado pelo órgão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 20 de março de 2019.

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

Referente ao Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709/2018

FMS de Rondonópolis - Hospital Santa Casa de Rondonópolis

R\$ 280.059,42

FMS de Cuiabá

Hospital do Câncer de Mato Grosso R\$ 280.059,42

Hospital Geral Universitário R\$ 280.059,42

Hospital Santa Casa de Cuiabá R\$ 280.059,42

Hospital Santa Helena R\$ 280.059,42

Instituto Lions da Visão R\$ 43.308,16

SUBTOTAL R\$ 1.163.545,85

TOTAL R\$ 1.443.605,27

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde